



CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO DE JANEIRO

PROJETO DE LEI Nº

EMENTA:

cria o Programa "Recicla Rio" no Município do Rio de Janeiro, que institui incentivos à coleta de lixo durante o período do Carnaval, com destinação dos resíduos coletados a grupos cadastrados no programa, como empreendedores do artesanato, economia solidária, produtores culturais e cooperativas.

Autor(es): VEREADOR SALVINO OLIVEIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DO RIO DE JANEIRO

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Recicla Rio" no Município do Rio de Janeiro, com o objetivo de promover a coleta e a destinação adequada dos resíduos gerados durante o Carnaval, incentivando a participação da população e de grupos organizados.

Art. 2º A coleta de resíduos durante o Carnaval será realizada por equipes da Companhia Municipal de Limpeza Urbana (Comlurb), em parceria com grupos cadastrados no programa, que poderão incluir, entre outros:

- I - Empreendedores do artesanato;
- II - Cooperativas de catadores de materiais recicláveis;
- III - Grupos de economia solidária;
- IV - Produtores culturais.

Art. 3º Os resíduos coletados serão destinados a esses grupos, que deverão ser previamente cadastrados por meio de processo seletivo com ampla participação popular.

Art. 4º Para a implementação do Programa "Recicla Rio", o Poder Executivo Municipal poderá:

- I - Criar campanhas de conscientização sobre a importância da coleta seletiva e do descarte correto de resíduos durante o Carnaval;
- II - Estabelecer parcerias com organizações não governamentais e instituições de ensino para a realização de atividades educativas;
- III - Disponibilizar pontos de coleta seletiva em locais estratégicos durante os eventos carnavalescos.
- IV - Conceder equipamentos de proteção individual (EPI) aos catadores e grupos participantes, incluindo camisas, calças, botas, luvas, meias e mochilas;
- V - Disponibilizar big bags para a coleta e armazenamento dos resíduos;





VI - Oferecer estrutura necessária para a capacitação e o apoio logístico aos beneficiados, visando à melhoria das condições de trabalho.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá conceder incentivos fiscais e financeiros aos grupos que participarem do Programa, de acordo com a legislação vigente, visando estimular a participação e o engajamento da sociedade.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Teotônio Vilela, 17 de fevereiro de 2025.

JUSTIFICATIVA

A proposta de uma legislação que incentive a coleta de lixo durante o período do Carnaval é de extrema importância, tanto para a preservação do meio ambiente quanto para a promoção do desenvolvimento sustentável. O Carnaval é uma das festas mais populares do Brasil, atraindo milhões de pessoas e gerando uma quantidade significativa de resíduos. Sem uma gestão adequada, esse acúmulo de lixo pode causar sérios problemas ambientais e afetar a saúde pública. No carnaval de 2024, por exemplo, foram recolhidas 1400 toneladas de resíduos entre 13 de janeiro e 18 de fevereiro, sendo 738 toneladas apenas nos blocos de rua.

O Programa "Recicla Rio" incentiva a coleta de lixo, promovendo a conscientização sobre a importância da destinação correta dos resíduos. Isso não apenas ajuda a manter a cidade limpa durante o carnaval, mas também educa a população sobre práticas sustentáveis, como a reciclagem e a redução do consumo de materiais descartáveis.

